

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 093/2022

Alto Feliz, 05 de outubro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER BENS MÓVEIS EM DOAÇÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

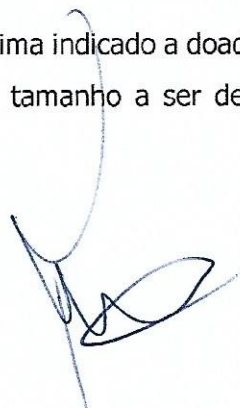
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA, inscrita no CNPJ 91.586.982/0001-09, com sede na Rua Sete de Setembro, 374, Centro, Nova Petrópolis, os BENS MÓVEIS abaixo descritos:

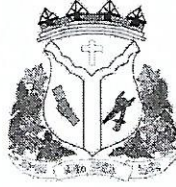
- a) Chimarródromo com estrutura de concreto armado (Pilares e Caibros), com reservatório de água quente, além de acessórios como cesto metálico (lixeira), blocos MuroFlor mod. Garten (temperos e chás), parede de cobogós de concreto, tomada e cobertura policarbonato e bebedouro em inox.

Art. 2º. Os bens recebidos em doação por esta Lei serão avaliados pelo setor de patrimônio do município com a finalidade de registro e avaliação no Patrimônio Municipal.

Art. 3º. Os bens imóveis descritos no Art. 1º deverão ser instalados pela doadora COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA, inscrita no CNPJ 91.586.982/0001-09, com sede na Rua Sete de Setembro, 374, Centro, Nova Petrópolis, no prazo máximo de 90 dias a contar da cientificação da doadora quanto a permissão para instalação, no espaço a ser definido pelo Executivo Municipal

Art. 4º. Em contrapartida a doação do bem acima indicado a doadora poderá afixar seu logo junto ao bem doado, de acordo com o tamanho a ser definido pelo Executivo Municipal.





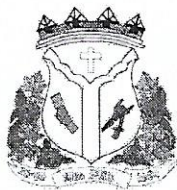
Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Art. 5º. A doação que trata esta lei é feita sem ônus a municipalidade, salvo as despesas de manutenção e conservação do equipamento que será de responsabilidade do Município, bem como, disponibilização de rede de água e luz até o equipamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos cinco dias do mês de outubro de 2022.


ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 093/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 093/2022 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER BENS MÓVEIS EM DOAÇÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Devido ao interesse do Município, em receber em doação, sem ônus, Chimarródromo a ser instalado na Praça Municipal localizado na área em redor do Centro Administrativo torna-se necessária a aprovação do presente Projeto de Lei.

Refira-se que caberá ao Município tão somente promover a extensão da rede de luz e água até o ponto em que será definido para instalação do Chimarródromo e, após a instalação, a manutenção e conservação do mesmo.

Contamos com a consideração de todos, para a imediata aprovação do presente Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,

Aos cinco dias do mês de outubro de 2022.

ROBES SCHNEIDER

Prefeito Municipal.